

PREFEITURA DO
ARACATI

AS DESSOAS EM PRIMEIRO LUCAR

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º /20 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAG EMPRESA

	RGM - C	10
MAA	128	[7]
10	A	5
DE	/2022 QI ARAG A TI E	UE A

O MUNICIPIO DE ARACATI, pessoa ju	rídica de direito público interno, do	oravante denominado CONTRATANTE,
inscrito no C.N.P.J. sob o nº 07.684.756/00	01-46, com sede à Rua Santos Dun	nont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade
de Aracati, Estado do Ceará, através da Sec	retaria de Infraestrutura e Desenvo	lvimento Urbano, neste ato representada
pelo Sr. EDGARD ALVES DAMASCEN	IO NETO, brasileiro, solteiro, er	npresário, Ordenador de Despesas da
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvime	nto Urbano, Gestor do Contrato, ins	crito no Cadastro de Pessoas Físicas sob
o nº 617.982.663-34 e RG nº 9400236762	7 – SSP-CE. e a empresa	, inscrita
no C.N.P.J. sob o n°	, CREA-CE ou CAU sob o n	o, com sede à Rua
, nº, Bairro	, endereço elet	rônico para correspondências: e-mail:
e Whatsapp:	, na Cidade de	, Estado do Ceará, doravante
denominada CONTRATADA, neste ato	representada pelo seu sócio adm	inistrador Sr,
brasileiro, casado, (profissão), inscrito no C	adastro de Pessoas Físicas sob o nº	, resolvem
celebrar o presente contrato com as cláusulas	e condições a seguir:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 19/2022-SEINFRA-CELOS, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a execução das obras e serviços de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA SOMBREAMENTO DE QUIOSQUES NO LARGO E PLATÔ DE MAJORLÂNDIA E LAGOA DO MATO, conforme projetos e especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES.

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA:

Visando a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART ou RRT dos serviços devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-CE. ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;
- b) Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- c) Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos, ordens de serviços e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- d) Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- e) Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- g) Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com as obras e







serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;

h) Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor inicial do contrato;
j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições d habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento, desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima deste instrumento desde que preenchidas convencionada na Cláusula Sétima desde que preenchida de la convencionada na Cláusula de la convenciona na conv formalidades e exigências da referida Cláusula;
- b) Fiscalizar e acompanhar as obras e serviços objeto deste Contrato, através de servidor designado especialmente para
- c) Atestar a medição das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- d) Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA

05.01. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO REAJUSTE.

06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor total de R\$

06.02. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

06.02.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = FATOR x V, onde: FATOR =
$$\left[\frac{l-l_c}{l_D}\right]$$

onde:

Valor do reajuste procurado;

Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta; I_0 Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

06.02.2. O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA.

07.01. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução das obras e serviços.

07.02. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Aracati, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b – medição das obras e serviços executados, atestada pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal - através de Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d - comprovação de regularidade com os Tributos Estaduais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede da empresa;

e -- comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com





Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Aracati e da sede da empresa;

f – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

g – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

07.03. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (curos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas, se a ocorrencia for por culpa exclusiva do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução dos serviços correrão por conta de recurso próprios do Orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

1101 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

15.451.0001.1.033. – Construção, Reforma, Adaptação e Manutenção de Equipamentos Públicos.

4.4.90.51.00 - Obras e instalações.

1704000000 - Transferência da União de Royalty Petróleo e Gás.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

09.01. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

09.02. O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de __ (______) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

09.03. O prazo para início dos serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.01. As obras e serviços objeto deste Contrato serão acompanhados pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - Gestor do Contrato, a que compete entre outras atribuições: planejar, coordenar, autorizar pagamentos e manter a comunicação oficial com a Contratada, visando ao bom andamento da execução das obras e serviços. E, ainda, providenciar junto a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a designação, através de ato administrativo, do responsável pela fiscalização, que deverá ser um Engenheiro ou Arquiteto, com atribuições técnicas compatíveis com as obras e serviços contratados.

10.02. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento deste Contrato e Aditivos pela Contratada;
- b) Verificar, conferir e atestar as medições das obras e serviços efetivamente executados, para efeito de paglimento;
- c) Zelar pela fiel execução das obras e serviços e pleno atendimento aos Projetos Executivos e Especificações Técnicas, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Leis Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes ao objeto contratual;
- d) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios ou em desacordo com os Projetos e Especificações Técnicas;
- e) Assistir a Contratada na escolha dos métodos executados mais adequados, e exigir a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução das obras e serviços;
- f) Rever, quando necessário, o Projeto e as Especificações Técnicas, juntamente com os respectivos autores, adaptandoos as condições específicas.
- g) Verificar as ocorrências registradas no Diário de Obras pela Contratada, e registrar as irregularidades encontradas na execução das obras e serviços, as providências que determinou para sanar vícios, defeitos ou irregularidades cometidas pela Contratada;
- h) Determinar a paralisação da execução das obras e serviços quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precise ser sanada, com firmeza e prontidão;
- i) Emitir Atestados, Certidões ou Relatórios de avaliação da execução das obras e serviços;
- j) Conhecer detalhadamente os Projetos, Especificações Técnicas e o Contrato em todas as cláusulas estabelecidas;
- k) Levar ao conhecimento do Gestor do Contrato aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção, e sugerir a aplicação de penalidades ou sanções a Contratada em face de inadimplemento das obrigações acordadas, inclusive quanto a descumprimento dos prazos de execução das obras e serviços constantes do cronograma físico-financeiro;
- 1) Verificar e aferir se a equipe de pessoal da Contratada é formada, e em quantidade suficiente, por pessoal habilitado e com experiência comprovada para executar as obras e serviços com qualidade e no prazo acordado;
- m) Conferir se a Equipe Técnica de Nível Superior informada na fase da licitação é a mesma disponibilizada e responsável pela execução das obras e serviços;
- n) Solicitar mensalmente a folha de pagamento com relação dos empregados, função ou categoria, utilizado na execução





das obras e serviços;

o) Solicitar a comprovação de recolhimento mensal das contribuições devidas a Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, conforme relação dos empregados utilizados na execução das obras e serviços.

p) Acompanhar os prazos de execução das obras e serviços, conforme o cronograma físico-financeiro de sugerir a aplicação de multas quando houver descumprimento dos prazos parciais ou totais, modificar ou compatibilizar com as necessidades, e elaborar a justificativa de alteração e elaborar o aditivo de prorrogação ou redução do prazo de execução das obras e serviços e prazo de vigência do contrato.

q) Caso haja alteração dos projetos ou especificação dos serviços, seja aumento ou redução, sugerir, quantificar, orçar, elaborar justificativa técnica compatível com as alterações, antes da autorização da execução, e elaborar o aditivo de alteração do valor contratual, para ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.01. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.02. A Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato.
- 11.03. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.04. Toda alteração do contrato será objeto de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.01. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todos os serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- 13.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
 13.02. As penalidades são:
- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor de cada parcela mensal, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.
 - d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquando perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 13.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;
- 13.04 As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.
- 14.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
- 14.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



14.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos: a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços, b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução das obras e serviços; d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual; e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou enoparte, sem expressa autorização da CONTRATANTE; f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços; g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados: h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL 15.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeito. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO 16.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Aracati-Ceará, ___ de ____ CONTRATANTE -EDGARD ALVES DAMASCENO NETO ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO CONTRATADA -CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Q.





ANEXO III - M O D E L O S

P





INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDRAM. (colocar em papel timbrado)

À
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022-SEINFRA-CELOS.

DECLARAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

(nome da licitante)	, CNPJ/MF n.°
	para efeito de participação na referida Tomada de
Preços, vem DECLARAR, sob as penas da lei	, em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da
	quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
	gosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer
trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, sa	vo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.	
Ressalva:	
() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) a	nos na condição de aprendiz.
(T1: 4- 4-)	do 2022
(Locandade), de	de 2022.
Carimbo, qualificação e a	ssinatura do responsável legal





B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022-SEINFRA-CELOS.

DECLARAÇÃO

	(nome da licitante)	, (CNPJ/MF n.º	
sediada a	(endereço completo)	, para	efeito de participação na re	eferida Tomada de
Preços, vem I	DECLARAR, sob as penas of	da lei, que	cumpre os requisitos legais	s para qualificação
como	(i	ncluir a co	ondição da empresa: micro	empresa – ME ou
	equeno porte – EPP), conforquaisquer dos impedimentos			
	estabelecido nos arts. 42			
	r nº 147/2014.	a 49 da 1	meneronada Eei, com as	arterações da 150.
	(Localidade),	de	de 2022.	F
	Carimbo, qualific	ação e assinatur	a do responsável legal.	
	Carimbo, qualificação	assinatura e CR	C do contador responsável.	





C - MODELO DE CARTA PROPOSTA

(colocar em papel timbrado)

(L	ocalidade)	,	de	****	de	2022
----	------------	---	----	------	----	------

136 OS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022-SEINFRA-CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução das obras e serviços de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA SOMBREAMENTO DE QUIOSQUES NO LARGO E PLATÔ DE
MAJORLÂNDIA E LAGOA DO MATO, no Município de Aracati, objeto da referida Tomada de
Preços.
O valor total da proposta é de R\$
orçamento resumo, planilha de preços, composição de preços unitários e cronograma físico-
financeiro, em anexo.
O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de
de início das obras e serviços.
E, o prazo de validade desta proposta é de(
partir desta data de apresentação.
Informamos que a taxa de BDI adotado para execução das obras e serviços é de) por cento, conforme composição analítica, em anexo.
Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas mpostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros. Declaramos que conhecemos/visitamos os locais das obras e serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras e serviços. Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos das obras e serviços, estando de acordo com os serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos. Atenciosamente,
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



D - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCE

(colocar em papel timbrado)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022-SEINFRA-CELOS.

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CDIDO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
GRUPO		/0	70 1 /MC1/MD
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL –		
	SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA –		
11.0	SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA		
	AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
В	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO		
	GRUPO A		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO		
D.3	TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
0	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS		1
С	INCIDÊNCIAS DO GRUPO A		V
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C	100	
D	TAXAS DE REINCIDÊNCIAS		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localid	lade),	de	de	2022.





E - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BOEM - C. (colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022-SEINFRA-CELOS.

FREFEITORA MONICII AL DE ARACATI

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ITEM	DESCRIÇÃO	% parcial	% TOTAL
01	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
02	IMPOSTOS		
2.1	ISS		
2.2	PIS		
2.3	COFINS		
2.4	CPRB (caso de desoneração do INSS)		
03	GARANTIA		
04	RISCOS		
05	LUCRO		
	TOTAL DO BDI		

(Localidade), d	e	de 2022.	
Carimbo, qualificação	e assinatura c	lo responsável legal	Q.A.





F - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TI	ÉCNIÇAM - C
(colocar em papel timbrado)	X 139

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022-SEINFRA-CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e serviços de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA SOMBREAMENTO DE QUIOSQUES NO LARGO E PLATÔ DE MAJORLÂNDIA E LAGOA DO MATO, objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.
		:		

Carimbo, qualificação	 ra do raenon	sável legal





G - MODELO DE RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022-SEINFRA-CELOS.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação das máquinas e equipamentos que estarão à disposição para execução das obras e serviços de CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA SOMBREAMENTO DE QUIOSQUES NO LARGO E PLATÔ DE MAJORLÂNDIA E LAGOA DO MATO, objeto da referida Tomada de Preços.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Modelo	Ano de fabricação	Estado de conservação	Quantidade
	1 A 1 A 1				
					1
	(Localidade),d	le	de 2022	•	
				⋖	B

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

4



H - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022-SEINFRA-CELOS.

ORÇAMENTO RESUMO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA SOMBREAMENTO DE QUIOSQUES NO LARGO E PLATÔ DE MAJORLÂNDIA E LAGOA DO MATO. LOCAL: MUNICÍPIO DE ARACATI

Nº		SERVIÇO – DISC	RIMINAÇÃO		VA	LOR – R\$
Importa	DR TOTAL - R\$ presente orçamento no valor).	no valor	total de	R\$		
		(localidade), d	e	de 2022.		
		Qualificação e assir	natura do responsá	ivel técnico		

